

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1– JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de lanches visa atender às necessidades da Unidade Acolhedora e dos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, garantindo o fornecimento regular de alimentação aos usuários, acolhidos e participantes das atividades desenvolvidas pela instituição, pelo período de 12 (doze) meses.

O fornecimento de lanches é indispensável para assegurar condições adequadas de permanência, bem-estar, acolhimento e dignidade às pessoas atendidas, muitas das quais permanecem por longos períodos nas unidades, participando de atendimentos socioassistenciais, atividades educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos.

Além disso, a contratação por período contínuo de 12 meses possibilita o planejamento adequado das ações, a padronização da qualidade dos produtos, a regularidade no atendimento das demandas e a otimização dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e descontinuidades no fornecimento.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, pertinente e alinhada às finalidades institucionais da Fundação Municipal Crê-Ser, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento de sua função social.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

	DESCRÍÇÃO	UND	QTD ADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PÃO DE SAL - Unidade de 50g. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos	KG	800	19,39	15.512,00
2	PÃO DOCE - Unidade de 50g. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.	KG	700	20,62	14.434,00
3	REFRIGERANTE PET 2L Ingredientes: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais. Prazo de validade: com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega Embalagem primária: acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros.	UND	500	8,94	4.470,00
4	SANDUICHE DE PÃO COM MUSSARELA - composto de 01 pão francês de 50g (fresco) sendo recheado com 01 fatia de mussarela.	UND	800	4,40	3.520,00
5	SANDUICHE DE PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA - composto de 01 pão francês de 50g (fresco) sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	UND	700	6,46	4.522,00

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado,

imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- O fornecimento deverá ocorrer na forma de fracionada, sempre atendendo as especificações técnicas definidas no item 3 e todos seus subitens, e conforme abaixo descrito.

4.2- O fornecimento será iniciado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços na forma que segue:

4.2.1. A empresa fica obrigada a entregar o item solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **através de Autorização de Empenho – AE e/ou Autorização de Fornecimento – AF** de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4.3- As entregas dos itens 01 e 02 deverão ocorrer, DE SEGUNDA À DOMINGO, ATÉ AS 7H15MIN, na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.^º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG) já que os pães serão servidos no café da manhã para as crianças e adolescentes.

4.3.1- O Fornecedor Registrado deverá disponibilizar um cupom / comprovante atestando a entrega dos pães (itens 01 e 02). Este será assinado pelo funcionário no ato da entrega dos mesmos. Ao final do mês estes cupons deverão ser anexados juntamente da Nota Fiscal para comprovação do quantitativo.

4.3- Este instrumento não obriga à contratação nas quantidades totais indicadas, podendo a Fundação Crê-Ser promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5. VIGÊNCIA

O Registro de Preços e contrato terão vigência durante um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados conforme Lei 14.133/2021.

O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1. Os fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá à Comissão Gerenciadora a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

8.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Helenita Pinto Melo Lopes

8.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Neumar de Barros Santos

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

9.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.2. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 7

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9.1.9 Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

**Cláudia Márcia de Paiva Castro
Fundação Municipal Crê-Ser**